
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 14/ 88

*Diploma com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimento promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 1º de agosto de 1988, abono provisório correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 2º - O abono provisório de que trata o artigo anterior, concedido sob a forma de adiantamento, será compensado no próximo aumento de vencimento, nas formas estabelecidas no ato de majoração dos respectivos vencimentos.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da presente Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de agosto de 1988.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de agosto de 1988.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

1º Secretário

Deputado EDSON MATOSO

2º Secretário

DOAL Nº 123, DE 18 A 25 DE AGOSTO DE 1988.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará